

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano XXI | Edição nº 3084



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Edital - Convocação	7
Secretaria de Contratações Públicas	10
Departamento de Compras	10
Cotações	10
Dispensas	49
Licitações e Contratos	51
Atas de registro de preço	51
Aditivos / Aditamentos / Supressões	67
Cancelamento	69
Secretaria de Educação	70
Atos Oficiais	70
Resoluções	70
Departamento de Compras	72
Dispensas	72
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	73
Atos Administrativos	73
Autuações	73
Secretaria de Saúde	74
Departamento de Compras	74
Dispensas	74
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	75
Atos Oficiais	75
Portarias	75
Advertências / Notificações	78
Notificações	78
Departamento de Compras	82
Cotações	82
Licitações e Contratos	83
Atas de Sessões	84
Homologação / Adjudicação	87

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	88
<i>Licitações e Contratos</i>	88
Resultados	88



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 9.424, DE 09 DE JUNHO DE 2.026****ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6.618, de 28 de novembro de 2025 (LOA 2026) e Lei Municipal nº 6.641, de 26 de março de 2.026, conforme a discriminação das despesas abaixo:

04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
04	INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA		
04.01	ADMINISTRAÇÃO DO IMES/FAFICA		
28.843.0000.0007	Precatórios Judiciais		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Ficha 049	100.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 100.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
04	INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA		
04.02	EDUCAÇÃO IMES/FAFICA		
12.364.0017.2058	Manutenção do Corpo Docente - IMES/FAFICA		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Ficha 029	- 100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... -			R\$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI

Secretário Municipal de FINANÇAS

adm/IMES

DECRETO Nº 9.428 , DE 11 DE JUNHO DE 2.026**SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), de conformidade com o art. 41, Inc. I da Lei Federal 4.320/64 e Lei nº 6.618 de 28 de novembro de 2025, para suplementação da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

Fonte de Recursos: 94 - Recursos Próprios da Administração Indireta

05 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC

05.01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC

17 Saneamento 17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 0018 Gestão do Saneamento Básico

2059 Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Água e Esgoto

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 460.000 ,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 460.000,00

Art. 2º Proveniente de Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício de 2025, conforme art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI**Secretário Municipal de FINANÇAS****ADM/SAEC****DECRETO Nº 9.432, DE 17 DE JUNHO DE 2.026****NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado através do ofício 41/2026, datado de 16 de junho de 2.026, conforme processo protocolado sob nº 12.641/2026, de 16 de junho de 2026 da Secretária Municipal de Educação, **DECRETA:**

Art. 1º A elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância será articulado pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação geral da Secretária Municipal de Educação, Profª Dra. Claudia de Carvalho Cosmo.

Art. 2º Nos termos do artigo 7º do DECRETO Nº 9.406, DE 14 DE MAIO DE 2.026, a Comissão Municipal Intersetorial para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância será composta por titulares e suplentes dos órgãos que seguem abaixo:

I)Secretaria Municipal de Educação:

a. Titular: Tatiane de Andrade Paliari.

b. Suplente: Wisley Manoel de Souza Rego.

II)Secretaria Municipal de Saúde:

a. Titular: Maria Luiza Miguel Simielli Fernandes.

b. Suplente: Ana Selena Pereira Soares.

III)Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

a. Titular: Marcela Bruna Nappi Alvares.

b. Suplente: Andressa Andrade Miguel De Oliveira.

IV)Secretaria Municipal de Cultura:

a. Titular: Elaine Cristina Martins Silva.

b. Suplente: Luzia Aparecida de Brito Girade.

V)Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a. Titular: Silvia Helena Gavila Elias.

b. Suplente: Leonardo da Fonseca Lubeno.

VI) Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura:

a. Titular: Gilberto Augusto Motta.

b. Suplente: Vinício Tiossi Schincaglia.

VII) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

a. Titular: Juliana Sene Martins D'adda.

b. Suplente: Roseli Aparecida Fregúlia Alexandre.

VIII) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho:

a. Titular: Lucimar Martins Duarte.

b. Suplente: Lucrécia Christiane Rodrigues Souza.

IX) Câmara Municipal:

a. Titular: Adriana Carla Senhorini.

b. Suplente: Alex Rodrigues Soldan.

X) Conselho Municipal de Educação:

a. Titular: Fabio Luiz Colombo.

b. Suplente: Deise Cristina Ignotti Costa.

XI) Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

a. Titular: Gisele Barros Puerta Aparício

b. Suplente: Renata Aparecida Alves Borgonovi

XII) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

a. Titular: Patrícia Leão Ferrisse.

b. Suplente: Luciana Gonçalves Alvares Biudes.

XIII) Conselho Municipal de Assistência:

a. Titular: Tânia Corrêa Alves Nogueira.

b. Suplente: Ticiane Regina Dias.

XIV) Conselho Municipal do Meio Ambiente:

a. Titular: Mariana Cardoso De Faria Candido Pereira.

b. Suplente: Julia Cassiano Wayego.

XV) Conselho Municipal de Saúde:

a. Titular: Andrea Verna Pereira.

b. Suplente: Ana Paula de Moraes Panicio.

XVI) Conselho Municipal da Mulher:

a. Titular: Juliana Sayuri Yamanaka.

b. Suplente: Roseli Batista De Lima.

XVII) Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:

a. Titular: Fernando Ferreira.

b. Suplente: Evandro Elydio Seminatti.

Art. 3º As convocações para as reuniões serão publicadas pela Imprensa Oficial, com antecedência de 48 horas e os membros da Comissão Municipal Intersectorial deverão informar, no ato da primeira reunião seus contatos pessoais e de e-mail.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº. 058/2026 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2025**

Ficam **CONVOCADOS (A)** os docentes do Processo Seletivo nº. 01/2025, devendo comparecer no Paço Municipal, localizado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, Centro - 2º andar, no Departamento de Recursos Humanos, para fins de entrega de documentos e assinaturas em contratos, sendo nos dias e nos horários conforme tabela abaixo, **munidos do documento da Secretaria Municipal de Educação de atribuição de aulas.**

O não comparecimento será entendido como **"Desistência"**.

FUNÇÃO	CANDIDATOS Nº	Dia/Mês/Ano	Horário
Professor Berçarista	187º, 188º e 190º	26/06/2026	09:00 h
Professor de Educação Especial	14º	26/06/2026	09:00 h

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Devera constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe> ou www.ssp.sp.gov.br "serviços", depois "Atestado de Antecedentes Criminais", ou ainda, se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.jus.br, opção: "certidão de quitação eleitoral" ou dirigir-se ao Cartório Eleitoral de sua cidade;
4. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino (original e cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (original e cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (original e cópia);
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
8. Cópia e original do Histórico e do Diploma/Certificado que comprovem a escolaridade para a função, prevista no edital de abertura do referido Processo Seletivo;
9. Cópia e original do Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física se função de Professor II ou Professor Recreacionista;
10. Cópia do Comprovante de endereço;
11. Cópia do número da Carteira de trabalho com série, identificação e data da emissão ou se Carteira Digital, de forma impressa as informações citadas e o número do PIS/PASEP (cópia do cartão);
12. 01 Foto 3x4 recente;
13. Abrir conta no **Banco Itaú - Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 (Paço Municipal) - 1º andar;**
14. **Dirigir-se a empresa "Gestão SSMA", situada na Rua Pernambuco, nº 653- Catanduva SP, telefone (17) 3521-3286 para realizar o Exame Medico Admissional. Comparecer conforme guia que será entregue pela Secretaria Municipal de Educação no momento das atribuições;**
15. Caso for aposentado (a), trazer cópia e original do documento que comprove o tipo de aposentadoria;
16. **Caso tenham dependentes para fins de imposto de renda entregar cópias de:** Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia), Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos ou ainda no caso de cônjuges, trazer cópia Carteira de Identidade (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

OBSERVAÇÃO

Quem foi contratado nessa Prefeitura desde o ano de 2020 por esse tipo de processo Seletivo, no Regime C.L.T., na mesma função, deverá providenciar apenas os itens: **1, 2, 3, original do diploma e histórico** (que é exigência da função); **carteira do CONFEF/CREF** (se for o caso); **número da agência e conta do Banco Itáu e 14.**

Caso tenha alterado endereço, estado civil, dependentes para IRRF, etc., trazer as cópias dos documentos comprobatórios que constam nos itens: 5, 10, 15 e 16.

Poderão entregar a documentação para contratação os que já possuem contrato de docente eventual nessa Prefeitura, porém, deverão estar munidos do número do protocolo de acúmulos de cargos para informar nas declarações pertinentes.

Os que possuem outro vínculo público, deverão protocolar junto a Secretaria Municipal de Educação o requerimento sobre esse assunto, anexando declarações e aguardar publicação de atos de acúmulos de cargos e edital de convocação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

Catanduva, 17 de Junho de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.059/2026 PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2022

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Processo Seletivo nº. 05/2022 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura, no período de **22 a 23 de Junho de 2026, no horário das 09:00h as 10:30h ou das 13:00h às 16:00 horas**. O não comparecimento será entendido como **"Desistência"**.

Função: Agente Comunitário de Saúde USF – Jd. Alpino

1º - Sofia Gonçalves Martins

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Devera constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe> ou www.ssp.sp.gov.br "serviços", depois "Atestado de Antecedentes Criminais", ou ainda, se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.jus.br, opção: "certidão de quitação eleitoral" ou dirigir-se ao Cartório Eleitoral de sua cidade;
4. **Histórico/Diploma do Ensino Médio Completo ou Superior no original e cópia;**
5. **Comprovante de endereço original e cópia de dezembro de 2022 e um atual;**
6. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino (original e cópia);
7. Documento comprobatório do estado civil (original e cópia);
8. Carteira de Identidade - R.G. (original e cópia);
9. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
10. Cópia do número da Carteira de trabalho com série, identificação e data da emissão ou se Carteira Digital, de forma impressa as informações citadas;
11. Cópia do comprovante de número do PIS/PASEP;
12. 01 Foto 3x4 recente;
13. Abrir conta no **Banco Itaú - Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 (Paço Municipal) - 1º andar;**
14. **Dirigir-se a empresa "Gestão SSMA", situada na Rua Pernambuco, nº 653- Catanduva SP, telefone (17) 3521-3286 para realizar o Exame Medico Admissional;**
15. Caso for aposentado (a), trazer cópia e original do documento que comprove o tipo de aposentadoria;
16. **Caso tenham dependentes para fins de imposto de renda entregar cópias de:** Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia), Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos ou ainda no caso de cônjuges, trazer cópia Carteira de Identidade (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Catanduva, 17 de Junho de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 05327/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
PLANTAS ORNAMENTAIS, conforme termos e condições constantes no
Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 22/06/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 17 de Junho de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Plantas para o Paisagismo da Praça 9 de Julho para uso na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ,nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição tem por objeto a aquisição de plantas ornamentais destinadas ao paisagismo da Praça 9 de JULHO, visando à revitalização, manutenção e embelezamento do espaço público.

A Praça 9 DE JULHO constitui importante área de convivência social, lazer e integração comunitária, sendo necessária a constante manutenção de suas áreas verdes para garantir condições adequadas de uso, conforto e bem-estar aos munícipes. A reposição e implantação de espécies vegetais são medidas essenciais para recuperar áreas degradadas, melhorar o aspecto paisagístico e promover a valorização do patrimônio público municipal.

As plantas atendem ao interesse público, uma vez que proporcionará ambiente mais agradável, seguro e acolhedor para a população, incentivando a utilização da praça para atividades recreativas, culturais e de convivência social.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Euterpe edulis Palmeira Juçara 2 metros do tronco	UND	10
02	Euterpe edulis Palmeira Juçara 1,5 metros do tronco	UND	07



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

03	Strelítzia 0,40 á 0,50 cm	UND	105
04	Bela Emilia 0,25 cm	UND	44
05	Cyca 0,80 de caule	UND	15
06	Cyca 0,40 de caule	UND	15
07	Mudas Grama Amendoim	UND	4480
08	Alamanda Amarela	UND	47
09	Lírio Amarelo 0,25 cm	UND	502
10	Pau Brasil 1,30 metros	UND	06
11	Pleomele Variegata 1 metro de altura	UND	88
12	Camarão Amarelo 0,15 CM Á 0,20 CM	UND	152
13	Cambará Amarelo 0,10 cm á 0,15 cm	UND	690



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

14	Cambará Lilás ou roxo 0,10 cm á 0,15 cm	UND	690
15	Lofantera 1,30 metros	UND	3
16	Russélia	UND	80
17	Ypê amarelo 1,30 metros	UND	06
18	Grama Esmeralda	M²	131
19	Sacos de Casca de Pinus	Sacos 20 litros	116
20	Limitador de Grama	Metro	50

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Viveiro de Mudas Municipal, situado na Rua Cascatinha nº95 – CEP 15.805-135.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Mario Meirelles dos Santos Neto

MATRICULA: 94943

CARGO: Engenheiro Agrônomo

EMAIL: Mario.viveirodemudas@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Viveiro de Mudas Municipal

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 05327/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 05331/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSEIO TURÍSTICO COM TRENZINHO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 22/06/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 17 de Junho de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Passeio Turístico com Trenzinho para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA :

Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) são unidades públicas responsáveis pela oferta de serviços de Proteção Social Básica, garantindo a acolhida, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e desenvolvimento da autonomia dos usuários. Entre as ações realizadas, destacam-se atividades planejadas para promover convivência social, ampliação da capacidade protetiva e superação de fragilidades sociais.

Nesse contexto, a realização de um passeio com trenzinho será utilizado como estratégia de convivência e lazer, proporcionando aos participantes experiências de integração, pertencimento e fortalecimento da autoconfiança. A atividade será destinada aos usuários do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), atualmente composto por 50 participantes.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	Passeio turístico de trenzinho com paradas no Aeroporto de Catanduva, Parque dos Ipês, Bosque/Zoológico de Catanduva, Praça da Matriz e Castelinho.	UN	1



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ;

e) Declaração de Garantia do Prazo do Serviço Executado (aplicável aos serviços de conserto/manutenção).



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O rodízio será realizado no estabelecimento da empresa vencedora, em data a ser ajustada entre as partes após a contratação, em razão da necessidade de agendamento prévio junto à empresa. O serviço deverá ocorrer no local indicado pela contratada para sua execução.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: Ana Carla Ramazotti Pires
MATRICULA: 11565
CARGO: Assistente Social
EMAIL: cras.imperial@catanduva.sp.gov.br
DEPARTAMENTO: Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – CRAS Imperial

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 05331/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 05360/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE JOGO
DE BOLAS DE BOCHA RAFA, conforme termos e condições constantes
no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 22/06/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 17 de Junho de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Jogo de Bolas de Bocha Rafa, destinado à modalidade de bocha desenvolvida no Conjunto Esportivo Anuar Pachá, com a finalidade de manter e aprimorar as condições de prática esportiva oferecidas aos munícipes, garantindo a disponibilidade de equipamentos adequados para treinamentos, atividades recreativas e competições promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de um novo jogo de bolas de bocha, a aquisição visa assegurar a qualidade e a regularidade das práticas esportivas, proporcionando aos usuários equipamentos em conformidade com os padrões técnicos exigidos pela modalidade, garantindo melhores condições de desempenho, segurança e conforto durante treinamentos e competições.

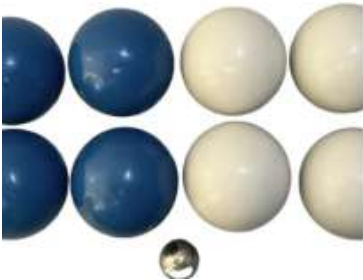
Ressalta-se que, no momento, não há registro de preços vigente para os referidos itens, motivo pelo qual a aquisição se faz necessária por meio de dispensa de licitação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Jogo de Bola Bocha Rafa Composição do Jogo: 8 Bolas (4 Azul e 4 Branca) Peso 1,700 gr unitario.	kit	2



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

	1 Balim (bola menor) Peso 500 gr unitario. Peso: Bolas: 1,700 kg Balim: 130 Gr Dimensões: Bolas: Diâmetro aproximado de 130mm Balim: Diâmetro aproximado de 55mm 		
--	--	--	--

4. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

O material deverá ser entregue no Conjunto Esportivo de Catanduva, localizado na Rua Bebouças, nº 55, Parque Iracema, Catanduva – SP, CEP 15809-070.

Dias e horários de funcionamento para entrega:
De Segunda a sexta das 08:00 as 17:00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: MARCUS VINICIUS GRECCHI PIZZI

MATRICULA: 11715-1

CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO

EMAIL: smelt@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Smel

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 05360/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 05363/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KIT
DE SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO SEM FIO PROFISSIONAL DO TIPO
HEADSET, **conforme termos e condições constantes no Termo de
Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 22/06/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 17 de Junho de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de 02 (dois) kits de sistema de intercomunicação sem fio profissional do tipo headset, novos e sem uso, sendo cada kit composto por 09 (nove) unidades de comunicação (headsets/intercomunicadores), totalizando 18 (dezoito) unidades, sendo 01 (um) destinado à Coordenadoria de Comunicação Social e 01 (um) destinado à Coordenadoria de Turismo da Prefeitura Municipal de Catanduva, que serão utilizados para a comunicação operacional entre equipes durante eventos, solenidades, apresentações, reuniões, transmissões ao vivo, produções audiovisuais e demais atividades institucionais realizadas pela Prefeitura Municipal de Catanduva, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 02 (dois) kits de sistema de intercomunicação sem fio profissional tipo headset, sendo cada kit composto por 09 (nove) unidades de comunicação (headsets/intercomunicadores), destinados ao aprimoramento da comunicação operacional durante a realização de eventos, solenidades, apresentações, transmissões, ações institucionais e atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Catanduva.

Dos equipamentos a serem adquiridos, 01 (um) kit será destinado à Coordenadoria de Comunicação Social, unidade responsável pela cobertura, registro, divulgação e suporte às ações desenvolvidas por todas as Secretarias Municipais, atendendo demandas relacionadas à produção audiovisual, transmissões ao vivo, eventos institucionais, campanhas de comunicação e demais atividades de interesse público.

O segundo kit será destinado à Coordenadoria de Turismo, visando atender eventos turísticos, culturais, festivais, feiras, apresentações artísticas, recepção de visitantes e demais ações de promoção turística realizadas ou apoiadas pelo Município.

A utilização dos sistemas de intercomunicação permitirá comunicação instantânea e eficiente entre as equipes de operação, produção, cerimonial, audiovisual, apoio técnico e organização de eventos, contribuindo para



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

maior agilidade na tomada de decisões, melhor coordenação das atividades, redução de falhas operacionais e aumento da segurança durante a execução dos trabalhos.

Além da utilização em eventos externos, os equipamentos poderão ser empregados no Auditório da Prefeitura Municipal de Catanduva, proporcionando melhores condições para a realização de reuniões, palestras, capacitações, audiências públicas, solenidades e demais atividades institucionais.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para o fortalecimento da infraestrutura técnica das Coordenadorias de Comunicação Social e Turismo, garantindo maior eficiência operacional, qualidade na execução dos serviços e atendimento adequado às demandas da Administração Municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Kit de intercomunicação sem fio profissional tipo headset, composto por no mínimo 09 unidades de fones de comunicação bidirecional full-duplex, permitindo conversação simultânea sem necessidade de acionamento por botão (hands free). O sistema deverá operar por tecnologia digital sem fio na faixa de 2,4 GHz ou superior, com alcance mínimo de comunicação de 500 metros em campo aberto. Deverá permitir comunicação simultânea entre todos os usuários do sistema e expansão para múltiplos participantes. Os headsets deverão possuir cancelamento eletrônico de ruído (ENC), microfone integrado tipo boom, comunicação de baixa latência, bateria recarregável e substituível, autonomia mínima de 24 horas de operação contínua, carregamento via USB-C, antenas externas de alto ganho para reforço de sinal e sistema de reconexão automática. O equipamento deverá possuir tecnologia de gerenciamento	Kit	2



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

	flexível de grupos, permitindo configuração dinâmica dos participantes, além de modo de priorização ou controle de comunicação. Os fones deverão ser leves, confortáveis para uso prolongado, com almofadas auriculares acolchoadas. O sistema deverá acompanhar estojo(s) para transporte, baterias, carregadores, cabos e demais acessórios necessários para pleno funcionamento.		
--	--	--	--





Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Comunicação, situada na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, 4º Andar, Parque das Américas, CEP 15.800-031 – Paço Municipal.

Dias e horários de funcionamento para entrega: de Segunda a sexta das 08h00 às 17h00.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em até 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Cristiane Anovazzi

MATRÍCULA: 1000993

CARGO: Produtora Cultural

EMAIL: cristiane.anovazzi@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Coordenadoria de Comunicação Social

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 05363/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO Nº 05364/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CERA
INCOLOR BRAVO, conforme termos e condições constantes no Termo
de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 22/06/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 17 de Junho de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Cera Incolor Bravo, destinada à modalidade de bocha desenvolvida no Conjunto Esportivo Anuar Pachá, com a finalidade de manter e aprimorar as condições de prática esportiva oferecidas aos munícipes, garantindo a adequada manutenção da cancha e a qualidade do espaço utilizado para treinamentos, atividades recreativas e competições promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de Cera Incolor Bravo para a manutenção da quadra de bocha do Conjunto Esportivo Anuar Pachá. A aplicação do produto é essencial para conservar as características adequadas da pista, proporcionando melhores condições de deslizamento das bolas, segurança aos praticantes e qualidade na realização de treinamentos, atividades recreativas e competições. A aquisição visa assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela modalidade, preservando as condições técnicas exigidas para a prática esportiva e oferecendo aos usuários um ambiente adequado e bem conservado.

Ressalta-se que, no momento, não há registro de preços vigente para os referidos itens, motivo pelo qual a aquisição se faz necessária por meio de dispensa de licitação.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Cera Incolor Bravo Tipo de embalagem: Galão. Formato da cera para limpeza da casa: Líquida. Volume líquido: 5 L. Produto incolor. Cera Bravo brilho prático tem fórmula exclusiva com cera de carnaúba que deixa um brilho natural facilmente recuperável. Função Antiderrapante. Fórmula com cera de carnaúba. 	Un	10

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

O material deverá ser entregue no Conjunto Esportivo de Catanduva, localizado na Rua Bebouças, nº 55, Parque Iracema, Catanduva – SP, CEP 15809-070.

Dias e horários de funcionamento para entrega:
De Segunda a sexta das 08:00 as 17:00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: CARLOS ALBERTO CANONICE

MATRICULA: 63061

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO SERVIÇOS GERAIS

EMAIL: carlos.canonice@catanduva.sp.gob.br

DEPARTAMENTO: SMEL

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 05364/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 05377/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE JARDINAGEM, INCLUINDO CONJUNTO DE FERRAMENTAS,
KIT DE CAIXAS PARA COMPOSTAGEM, CAIXA ORGANIZADORA, KIT DE
POTES HERMÉTICOS E VASOS, **conforme termos e condições**
constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 22/06/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 17 de Junho de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Materiais de Jardinagem com recursos do FMMA(Fundo Municipal de Meio Ambiente) para uso na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ,nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de jardinagem, incluindo conjunto de ferramentas, kit de caixas para compostagem, caixa organizadora, kit de potes herméticos e vasos, é necessária para aprimorar as atividades de cultivo, manejo e conservação de plantas, bem como para promover práticas sustentáveis de reaproveitamento de resíduos orgânicos, essa aquisição será realizada com recursos do FMMA (Fundo Municipal de Meio Ambiente

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Conjunto de ferramentas para jardim. composto por 3 peças:pá estreita , pá larga e garfo cultivador ferramentas devem possuir cabeças fabricadas em aço carbono ou material metálico resistente e cabos de madeira . 	CONJUNTO	10



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

02	KIT DE CAIXAS para compostagem=composto por caixas empilháveis, as caixas devem ser fabricadas em material plástico resistente durável e de fácil higienização ,com proteção contra umidade e ação de agentes externos.o conjunto deve incluir mo mínimo três compartimentos :dois destinados à decomposição dos resíduos orgânicos com capacidade de 61 litros cada e um coletor inferior para armazenamento do liquido resultante(chorume) conter torneira ou sistema de drenagem para retirada com capacidade de 36 litros. O sistema deve possuir tampa para vedação adequada,capacidade total de 158 litros. 	kit	01
03	CAIXA ORGANIZADORA: Capacidade de 78 litros , fabricada em material	unid	04



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

	plástico resistente e durável ,com boa resistência a impactos umidade e variação de temperatura, tampa de encaixe ou sistema de fechamento com vedação, estrutura reforçada podendo possuir alças laterais para facilitar o transporte e manuseio , produto leve de fácil higienização e empilhável otimizando o aproveitamento de espaço. 		
04	Kit com 24 potes herméticos com rosca 500 MI:conjunto de recipientes composto por 24 unidades cada uma com capacidade aproximada de 500 MI , material plástico resistente atóxico e adequado para comtato com alimentos , sistema de fechamento hermético por rosca , garantindo	kit	05



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

	vedação eficiente , proteção contra vazamentos e conservação do conteúdo formato prático e empilhável. 		
05	VASOS: Fabricado em polietileno(PE), material plástico de alta resistência , durável e leve com boa resistência a impactos ,umidade , variações climáticas e exposição ao sol , formato redondo com dimensões aproximadas de 52 cm de diâmetro e 42 de altura ,podendo conter orifícios para drenagem de água 	und	15



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almoxarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 05377/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 04475/26**

Considerando o valor estimado de, R\$ 7.451,83, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUCAS AUGUSTO JOAQUIM FIGUEIREDO 45158477833 CNPJ: 43.792.136/0001-94.

Visando à Aquisição de Material de Contenção e Manejo dos animais para a Casa Pet e o Zoológico Municipal pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05151/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 622,50, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: 40.237.079 VICTOR FERRAZ CORREIA CNPJ: 40.237.079/0001-93.

Visando à Aquisição de 25 galões de 5 litros de detergente liquido concentrado shampoo para a limpeza das viaturas da Guarda Civil Municipal com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/04/9281****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000295.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, representada por junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.817.900/0001-71, sediada à Av. Visconde de Nova Granada, nº 1105, Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, na cidade de Leme/SP, com endereço eletrônico aglon@aglon.com.br e telefone (19) 3573-7300, neste ato representada por **EROS CARRARO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 22.370.122-1, inscrito no CPF sob o nº 253.912.708-80, residente à Av. Visconde de Nova Granada, nº 1105, Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, na cidade de Leme/SP,

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.195.057/0001-00, sediada à Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1686, Colina da Boa Vista, CEP 18.706-240, na cidade de Avaré/SP, com endereço eletrônico avaremed@hotmail.com / la68santos@gmail.com e telefone (14) 3733-2601, neste ato representada por LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador da empresa, portador do RG nº 20.833.739-8, inscrito no CPF sob o nº 068.093.798-60, residente e domiciliado à Rua Finlândia, nº 128, Jd Europa I, CEP 18.707-410, na cidade de Avaré/SP,

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.295.831/0001-40, sediada à Av. Água Fria, 981/985 - Água Fria, CEP 02333-001, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico elcio@interlab.com.br / cadastro@interlab.com.br e telefone (11) 2997-9177, neste ato representada por LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG nº 7866931-5, inscrita no CPF sob o nº 034.113.418-07, residente e domiciliado à Rua Maria Lopes, nº 597, Vila Rosa, CEP 02376-000, na cidade de São Paulo/SP;

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05, sediada à Rua Itacolomi, nº 365, La Salle, CEP 85.505-050, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico medigram@medigram.com.br / farmaceutica@medigram.com.br e telefone (46) 3225-1002, neste ato representada por ANDREA LETICIA GRAMS, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 3.089.540-1, inscrita no CPF sob o nº 919.148.259-34, residente e domiciliada à Rua Aimoré, nº 298, Centro, CEP 85.501-276, na cidade de Pato Branco/PR; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/04/9281, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura Aquisição de Medicamentos Diversos para Atendimento de Demandas Judiciais do Município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000295/26 PREGÃO ELETRÔNICO

19282 - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 43.295.831/0001-40

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	160.001.443	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG	COM	ENTRESTO 100MG - NOVARTIS	1.200	4,27	5.124,00
Valor Total Geral:						5.124,00	

21717 - AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 65.817.900/0001-71

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	160.001.402	METFORMINA 1000 MG + VIDAGLIPTINA 50 MG GALVUSMET	COM	NOVARTIS GALVUS MET 50MG+1000MG	1.200	2,7116	3.253,92
Valor Total Geral:						3.253,92	

29403 - AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.195.057/0001-00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	160.001.358	CUMARINA 15MG MAIS TROXERRUTINA 90MG	COM	CIFARMA VARICOSS	1.200	1,12	1.344,00
7	160.001.381	GLIMEPIRIDA 2MG	COM	CIMED GENERICO	2.200	0,18	396,00
Valor Total Geral:						1.740,00	

29841 - Medigram Comercio de Medicamentos Ltda

CNPJ: 04.470.877/0001-05

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	160.001.355	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COM	EMS EMS 1023513810077	3.400	0,118	401,20
2	160.001.357	CONDROITINA SULFATO 1.2G MAIS GLICOSAMINA SULFATO 1.5G	SCH	EUROFARMA ARDRO 1004314470091	600	3,499	2.099,40
4	160.001.360	DARIFENACINA BROMIDRATO 7.5MG	COM	ADIUM FENAZIC 1221400990122	1.200	4,199	5.038,80
5	160.001.370	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COM	MEDQUIMICA MEDQUIMICA	600	2,849	1.709,40
6	160.001.380	GLICLAZIDA 60MG	COM	EMS EMS 1023512600079	1.200	0,204	244,80
8	160.001.060	LACOSAMIDA 50 MG	COM	TORRENT SEIZLA 1052500920034	3.400	1,949	6.626,60
10	160.001.408	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	COM	EMS EMS 1023508650059	2.200	1,499	3.297,80
11	160.001.410	MOMETASONA FUROATO 1 MG G CREME BISNAGA 20G	BG	GERMED GERMED 1058304840022	150	13,498	2.024,70
12	160.001.425	PIOGLITAZONA CLORIDRATO 30MG	COM	EMS EMS 1023510190108	600	0,649	389,40
Valor Total Geral:						21.832,10	
Valor Total da Licitação:						31.950,02	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Banco do Brasil, Agência 3149-6, Conta 103785-4;

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, Banco do Brasil, Agência 0203-8, Conta 45617-9;

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, Banco do Brasil, Agência 3320-0, Conta 1960-7;

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Banco do Brasil, Agência 0495-2, Conta 36.235-2, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 17/04/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução

contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 10 de junho de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

EROS CARRARO
AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JÚNIOR
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ANDREA LETICIA GRAMS
MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000035-2026

Processo: 9281/2026

Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de Medicamentos Diversos para Atendimento de Demandas Judiciais do Município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/04/8898**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000302**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 422.678.908-36, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua Três Rios, nº 120, Jardim São Domingos, CEP: 15808-415, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **EDER ADORNO FERREIRA LINHARES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.436.985/0001-05, sediada à Av. Dr. Anibal do Prado e Silva Filho, nº 440, Nucleo de Des. Romeu Marsico, CEP 15.900-124, na cidade de Taquaritinga/SP, com endereço eletrônico mcgcompras2024@gmail.com e telefone (16) 99746-8086, neste ato representada por **EDER ADORNO FERREIRA LINHARES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 34.719.154-X, inscrito no CPF sob o nº 213.953.758-01, residente e domiciliado à Rua Manoel Antonio da Cunha, s/nº, Conjunto Residencial Ipiranga, CEP 15.902-218, na cidade de Taquaritinga/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/04/8898, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000302/26 PREGÃO ELETRÔNICO

35461 - EDER ADORNO FERREIRA LINHARES

00000001 - LOTE 01 - CONCRETO USINADO					
Item	Lote	Descrição do Lote			Valor Total
1	00000001	Lote 01 - Concreto Usinado			368.000,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade
		Marca		Valor Unitário	Valor Total
1	110.005.086	CONCRETO USINADO FCK - 20,0, SLUMP 8 +- 2, BRITA 1 ATACADO FCK 20		M3	285
				600,00	171.000,00
2	110.005.229	CONCRETO USINADO FCK - 25,0, SLUMP 8 +- 2, BRITA 1 ATACADO FCK 25		M3	265
				605,00	160.325,00
3	110.005.262	CONCRETO USINADO EXTRUSADO CONSUMO 250 ATACADO 250		M3	60
				611,25	36.675,00
				Valor Total dos Itens:	368.000,00
				Valor Total Geral:	368.000,00
				Valor Total da Licitação:	368.000,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

EDER ADORNO FERREIRA LINHARES ME, Banco Sicoob Cooperac, Agência 4411, Conta 20.235-5, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 27/04/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta)

dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 16 de junho de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

EDER ADORNO FERREIRA LINHARES
EDER ADORNO FERREIRA LINHARES ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000037-2026

Processo: 8898/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21736/2025
CONTRATO Nº 32/2026
CÓDIGO AUDESP: 2026250000854
ADITAMENTO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC**, representado por **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 11.589.018 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 169.817.268-07, nascida em 15/01/1964, residente e domiciliada à Rua Bauru, nº 348, Loteamento Cerradinho, CEP 15.806-330, na cidade de Catanduva-SP, e a empresa: **21.586.632 MARLENE MASINI DE LAZARI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.586.632/0001-59, sediada à Rua Carlos Machado, nº 45, Bairro Residencial Granville, CEP 15.810-290, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico mamasinilazari@gmail.com e telefone (17) 99712-7353, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARLENE MASINI DE LAZARI**, brasileira, casada, arte educadora/artesã, portadora do RG nº 20.271.558-9, inscrita no CPF sob o nº 133.450.378-82, residente e domiciliada à Rua Carlos Machado, nº 45, Bairro Residencial Granville, CEP 15.810-290, na cidade de Catanduva/SP, conforme atos constitutivos da empresa, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente à Concorrência Presencial nº 04/2025, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21736/2025 - OBJETO: contratação profissionais Arte Educadores, selecionados para** ministrar aulas e atividades aos alunos nas Oficinas Culturais da Estação Cultura para o período de 52 semanas (12 meses) do ano de 2026, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover **alteração qualitativa dos métodos de execução, medição e remuneração contratual**, visando adequar a sistemática de pagamento às atividades efetivamente compreendidas no objeto originalmente contratado, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, consoante permissão e nos termos da **Cláusula Décima Quinta - Alterações**, constante do ajuste original.

Parágrafo único.

Fica consignado que a presente alteração **não implica inclusão de novos serviços, ampliação do objeto contratado, aumento da carga horária originalmente pactuada, alteração do valor unitário contratado ou modificação da natureza da contratação**, destinando-se exclusivamente ao aperfeiçoamento dos critérios de execução, medição, comprovação e ateste das atividades já compreendidas no objeto contratual.

Considera-se, para esse fim, que o objeto originalmente contratado contempla a contratação de profissionais Arte-Educadores para ministrarem **aulas e atividades aos alunos nas Oficinas Culturais da Estação Cultura**, vinculadas aos respectivos projetos aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Item 3.1

Onde consta:

3.1. O regime de execução contratual é o de empreitada por preço unitário (valor da hora aula efetivamente

realizada).

Passa a constar:

3.1. O regime de execução contratual permanece sendo o de empreitada por preço unitário, considerando como unidade de medição e remuneração o valor da hora de atividade contratada efetivamente executada e devidamente atestada pela fiscalização contratual, compreendendo aulas e demais atividades desenvolvidas com os alunos no âmbito das Oficinas Culturais da Estação Cultura e vinculadas ao projeto aprovado, observadas as disposições do Termo de Referência.

3.1.1. Para fins de execução e medição contratual, poderão ser consideradas as atividades inerentes ao desenvolvimento das oficinas culturais e à execução do projeto aprovado, desde que relacionadas ao processo de ensino, acompanhamento e realização das atividades com os alunos, previamente autorizadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

3.1.2. Permanecem inalterados o quantitativo anual contratado, o valor unitário da hora contratada e o valor global originalmente pactuado, ressalvadas outras hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

Item 5.1.1

Onde consta:

“multiplicação entre o valor da hora/aula estabelecido pela Contratante...”

Passa a constar:

5.1.1. O valor total estimado da contratação permanece apurado mediante multiplicação entre o valor da hora de atividade contratada estabelecido pela Contratante e a quantidade estimada de horas previstas para execução no âmbito do projeto aprovado, observadas as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

Item 5.3.1

Onde consta:

“nas quantidades efetivamente executados estipuladas por carga horária diária...”

Passa a constar:

5.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo contratualmente previsto, após recebimento da Nota Fiscal e documentos exigidos, considerando as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato, compreendendo aulas e demais atividades vinculadas ao objeto contratado e ao projeto aprovado, desde que realizadas dentro da programação previamente definida ou autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO ITEM 5.4.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Onde consta:

“listas de presença das oficinas ministradas”

Passa a constar:

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação comprobatória da execução contratual e da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Para aulas regulares, a comprovação ocorrerá mediante listas de presença das oficinas ministradas.

5.4.3.2. Para atividades vinculadas ao projeto aprovado que não envolvam aulas regulares, a comprovação poderá ocorrer mediante relatório de execução, declaração da coordenação das oficinas, cronograma executado, lista de participantes, documento de convocação, registros administrativos ou outro documento definido pela fiscalização contratual.

5.4.3.3. A documentação apresentada deverá permitir a identificação da atividade realizada, período executado e respectivo ateste pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Item 7.1.5

Onde consta:

“Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à quantidade de horas/aula realizada...”

Passa a constar:

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente às horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual, observados os critérios de execução, medição e pagamento previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº 32/2026, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Cancelamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/08/17192

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000697

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva/SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**, representada por **VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILD**, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.481.815 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 251.693.108-54, nascida em 09/02/1952, residente e domiciliada à Rua Aracajú, nº 1352, centro, CEP 15.801-250, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **ELIZABETE ALEIXO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à Rua Alagoas, nº 1147, Bairro Centro, CEP 15.801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico limpebemdcartaveis@hotmail.com e telefone (17) 3045-3116 / (17) 98101-2910, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, proprietária, portadora do RG nº 17.143.249, inscrita no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente e domiciliada à Rua Rio Vermelho, nº 150, Bairro Jardim São Domingos, CEP 15.808-425, na cidade de Catanduva/SP, decidem **CANCELAR O ITEM: 01 - LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE**, referente à **Ata de Registro de Preços nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 119/2025, objeto Registro de Preços para aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de Leite UHT sem lactose, para atendimento de demanda do Fundo Social de Solidariedade e demais secretarias da municipalidade, por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital..** Justifica-se conforme às fls. 02 e demais especificações constantes no processo nº 2026/05/11313. E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Atos Oficiais****Resoluções****PREFEITURA DE**
CATANDUVA **Secretaria**
de Educação**RESOLUÇÃO SME Nº 17, DE 17 DE JUNHO DE 2026**

Estabelece os critérios de priorização do atendimento à demanda das Escolas de Ensino Fundamental e dá outras providências

A Secretária Municipal de Educação, com fundamento no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234, de 17 de outubro de 1996, e:

- Considerando o Ensino Fundamental, como segunda etapa obrigatória da Educação Básica, oferecido em Escolas de Ensino Fundamental Regular com jornada parcial ou integral, atendendo alunos de 6 a 14 anos, previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

Resolve:

Art. 1º Estará assegurada a vaga na unidade escolar, nos termos da LDB 9.394/96 e de acordo com o georreferenciamento.

I. Não havendo vaga na unidade escolar de referência, o aluno terá a vaga assegurada em outra unidade escolar;

II. O direito ao transporte escolar é regido nos termos da Resolução SME nº 24 de 23 de agosto de 2023;

III. O aluno permanecerá na lista de espera da unidade escolar de referência.

Art. 2º Ficam estabelecidos como critérios básicos para atendimento da lista de espera das Escolas de Ensino Fundamental de Tempo Integral:

I. Mãe e/ou Responsável legal trabalhador;

II. Solicitações judiciais e/ou do Conselho Tutelar;

III. Condição de vulnerabilidade social, quando apontada pelos Serviços de Saúde e Assistência Social;

IV. Irmãos matriculados na mesma unidade escolar;

V. Proximidade da residência e/ou local de trabalho.

Art. 3º Ficam estabelecidos como critérios básicos para atendimento da lista de espera das Escolas de Ensino Fundamental com jornada parcial:

I. Solicitações judiciais e/ou do Conselho Tutelar;

II. Condição de vulnerabilidade social, quando apontada pelos Serviços de Saúde e Assistência Social;

III. Irmãos matriculados na mesma unidade escolar;

IV. Proximidade da residência e/ou local de trabalho.

Art. 4º Os critérios previstos nos artigos 2º e 3º serão atendidos sempre priorizando o direito à Educação, como sendo público e subjetivo.



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

Art. 5º A demanda da etapa do Ensino Fundamental de Anos Iniciais deve ser suprida pelo Sistema Municipal de Ensino de Catanduva, nos termos das legislações vigentes e da etapa do Ensino Fundamental de Anos Finais partilhados com o Sistema de Ensino Estadual.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação



Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05241/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 200,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM LAVADORA DE ROUPAS PANASONIC 16KG- PATRIMONIO 106320 NA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Fiscalização Ambiental
EDITAL DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1050/2026	BENEDITO CAETANO FILHO	MIRANORTE Nº 280	C	07	NÃO PROCURADO
1066/2026	JOSE FERNANDOP MARIA LOPES	LAERCIO PEREIRA DA SILVA Nº 657	23	20	NÃO PROCURADO
1081/2026	ESWPOLIO DE JOÃO CARLOS DE SÁ	PERNAMBUCO Nº 1055	-	-	NÃO PROCURADO
1198/2026	NAZIRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	DOMINGOS MARTINS GONCALVES Nº 684	14	22	MUDOU-SE
1199/2026	MOACIR FRANCISCO REGIS NETO	GRAMADO Nº 601	17	19	MUDOU-SE
1200/2026	MARINA FERREIRA DE CAMARGO GABAS	DIAMANTINA	A	16	RECUSADO
1222/2026	ABC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INGLATERRA	8	19	NÃO EXISTE NÚMERO
1227/2026	KLEBER PEREIRA MARTINS	DAS MANGAS Nº 69	28	13	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa
Chefe da Div de Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 05227/26**

Considerando o valor estimado de, R\$ 650,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AGIL ENGENHARIA CLINICA E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 47.135.205/0001-48.

Visando à MANUTENÇÃO EM CONSERVADOR VERTICAL - C.T.A. com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 181, DE 16 DE JUNHO DE 2.026**

NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES COMETIDAS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de apuração das infrações administrativas cometidas no âmbito do processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2026, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 043/2024, da SAEC,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Interna, os seguintes membros:

I – Bruno Di Bonito Baiocato (Setor Jurídico)

II – Vinícius Perini de Oliveira (Chefe da Divisão de Manutenção de Redes e Ramais de Esgoto)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 182, DE 16 DE JUNHO DE 2.026

NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES COMETIDAS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de apuração das infrações administrativas cometidas no âmbito do processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2026, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 043/2024, da SAEC,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Interna, os seguintes membros:

I – Bruno Di Bonito Baiocato (Setor Jurídico)

II – Vinícius Perini de Oliveira (Chefe da Divisão de Manutenção de Redes e Ramais de Esgoto)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 183, DE 16 DE JUNHO DE 2.026

NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES COMETIDAS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de apuração das infrações administrativas cometidas no âmbito do processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2026, e

tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 043/2024, da SAEC,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Interna, os seguintes membros:

I – Bruno Di Bonito Baiocato (Setor Jurídico)

II – Vinícius Perini de Oliveira (Chefe da Divisão de Manutenção de Redes e Ramais de Esgoto)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 184, DE 16 DE JUNHO DE 2.026

NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES COMETIDAS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de apuração das infrações administrativas cometidas no âmbito do processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2026, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 043/2024, da SAEC,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Interna, os seguintes membros:

I – Bruno Di Bonito Baiocato (Setor Jurídico)

II – Vinícius Perini de Oliveira (Chefe da Divisão de Manutenção de Redes e Ramais de Esgoto)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 185, DE 16 DE JUNHO DE 2.026

NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES COMETIDAS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de apuração das infrações administrativas cometidas no âmbito do processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2026, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 043/2024, da SAEC,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Interna, os seguintes membros:

I – Bruno Di Bonito Baiocato (Setor Jurídico)

II – Vinícius Perini de Oliveira (Chefe da Divisão de Manutenção de Redes e Ramais de Esgoto)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 186, DE 16 DE JUNHO DE 2.026



*NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES COMETIDAS NO ÂMBITO DO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026*

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de apuração das infrações administrativas cometidas no âmbito do processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2026, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 043/2024, da SAEC,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Interna, os seguintes membros:

I – Bruno Di Bonito Baiocato (Setor Jurídico)

II – Leandro Ciscoto (Chefe da Divisão de Manutenção Elétrica e Automação de Água e Esgoto)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

.....



Advertências / Notificações

Notificações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

157772	172225
166970	137315
129173	142704
137317	137326
129162	142706
129179	162796
142696	169731
146177	146210
147135	137327
144210	169730
141977	148000
163530	144841
140068	144881
168646	137328
142699	136471
147266	140055
144870	131322
163550	140194
168644	142821
169741	163810
163542	144877
144260	162805
145040	131325
163541	131314
163496	146202
167871	147293
146266	163503
166531	140898
116625	119224
157472	116628
171158	117844
143586	141152
116780	140087
116770	140088
116764	157499
116768	140119
152371	116774
165147	121407
116781	122773
122774	123638
150095	119105
125020	116344
121386	140080
121375	134488
140083	166193
167820	121377
116700	116346
138585	119413
116698	116696
157476	157477
157479	157480



119429	140082
157484	119431
119433	154960
155640	174021
174310	153694
137780	118798
118800	125004
151280	126679
166210	159187
118874	133995
162198	161595
139175	139176
126058	159189
120232	147894
127337	151238
144390	148609
128241	120245
151286	159190
127342	140872
127341	159198
159191	152326
170406	159199
126068	122114
151242	148662
162601	159194
119399	122098
151283	151249
149976	159182
159184	122109
159176	127308
171500	159181
126066	159197
122110	159178
151251	164902
152298	137760
154139	165719
152300	165720
171525	137763
137766	165723
171526	171528
137767	154143
152308	171532
147710	165728
152312	165729
165731	154146
147714	137772
171534	137773
154147	137774
147715	165732
152313	147716
154150	152316
152317	137778
152318	147717
154195	137781
154196	122100
151241	151248
167698	153186
161596	125919
172425	174429
174220	173890
173823	166875
153863	140899
166764	150469
140391	172330
166673	157431
119176	119355
138576	157428
116440	119381
157438	151315



116065	119174
116432	157429
116004	119175
126350	141324
124971	119974
119934	150870
124975	127326
126359	157436
124972	119968
151406	134268
124411	159951
120392	150880
157386	138334
116296	157382
119304	118983
115847	138446
118992	171731
116290	157375
139056	116295
119018	157387
162680	137050
162076	155816
150079	118840
136780	119273
118842	115845
136784	119281
127316	136776
116242	157365
153283	119275
157711	117236
157719	143609
123382	119075
115766	157347
119260	116235
115769	115768
152100	121374
139912	119410
119393	119199
157452	134867
143045	157456
116225	157453
155163	119394
121373	162383
158732	124998
153050	156361
172309	156414
154240	119194
119193	139574
148292	126894
153286	119385
124415	157439
139904	125752
119981	119980
165978	157433
119533	171040
137301	162057
119935	125320
126424	119266
125454	170778
150671	138331
120445	136772
119764	158875
125747	158877
119772	164689
138332	150866
136705	126347
124974	119946
119945	119189
126322	165448



136505	120400
125000	140756
119380	149090
120379	124999
126352	148218
128117	120447
153797	136782
149086	168422
147770	165595
119350	135407
138561	115702
115976	118467
164745	115707
154631	118625
119240	115712
116103	157336
149632	153626
158930	119825
136419	118620
118621	116110
157343	118630
119251	165959
157341	139747
136749	119774
150033	119331
138462	116396
119032	115989
116397	115923
115925	170511
119322	157405
157394	157395
116390	141624
119162	158814
138475	157420
138479	119158
125453	138294
134693	119085
174064	174065
174066	174072
174076	174077
174078	174082
174084	174085
174087	174088
174089	174090
174091	174092
174093	174102
174104	174105
174107	174109
174112	174113
174117	174119
174120	174126
174129	174141
174142	174145
174147	174149
174151	174156
174167	174169
174177	174181
174182	174192
174197	174213
119100	118805
118867	150042
150090	158754
158761	

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO Nº 107/2026 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE MALHA DE TEMPERATURA COM OBJETIVO DE MEDIR A TEMPERATURA DA ÁGUA DO AQUIFERO GUARANI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 24/06/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://saec.sp.gov.br/index.php/legislacao/>) e demais legislação aplicável.

Catanduva, 17 de junho de 2026

Setor de Compras**COTAÇÃO Nº 108/2026 - PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA POR MEIO DE OUTSOURCING, SOB A MODALIDADE DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS PARA IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, SEM FORNECIMENTO DE PAPEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 24/06/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 17 de junho de 2026

Setor de Compras**COTAÇÃO Nº 109/2026 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ONDAS PARA O REFEITÓRIO DA EQUIPE ELÉTRICA LOTADA NA UNIDADE DE CAPTAÇÃO SÃO VICENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 24/06/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://saec.sp.gov.br/index.php/legislacao/>) e demais legislação aplicável.

Catanduva, 17 de junho de 2026

Setor de Compras



COTAÇÃO Nº 110/2026 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULA BORBOLETA DE 150 MM (6") PARA SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA QUE ESTÁ INOPERANTE NA UNIDADE UC3, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 25/06/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://saec.sp.gov.br/index.php/legislacao/>) e demais legislação aplicável.

Catanduva, 17 de junho de 2026

Setor de Compras

REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 96/2026 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DUAS BASES EM CONCRETO ARMADO, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL EXECUTIVO DAS BASES, PARA APOIO DE DOIS RESERVATÓRIOS METÁLICOS, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 22/06/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 17 de junho de 2026

Setor de Compras

REABETURA DA COTAÇÃO Nº 102/2026 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COADOR DE CAFÉ, ACENDEDOR DE FOGÃO E COLHER DE PLÁSTICO GRANDE, PARA USO NA SEDE SAEC, UC1, UC2, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 22/06/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://saec.sp.gov.br/index.php/legislacao/>) e demais legislação aplicável.

Catanduva, 17 de junho de 2026

Setor de Compras

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA (designada conforme portaria 269/2025), realizada ao(s) **17 de junho de 2026 às 08:00 horas**, para divulgação de resultados de análises, conforme edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, REBOQUES E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS**.

Nos termos do item 3.4.1 do edital a Comissão Permanente de Contratação se reuniu para informar o resultado das análises dos pedidos de credenciamento realizados até 27/05/2026.

Os pedidos foram protocolados na forma dos processos administrativos e analisados pela Comissão de Contratação, com base nos pareceres técnicos nos termos dos itens 5.1.5; 5.1.6 e 5.2.4, conforme abaixo:

1. **PEDRO MONTELEONE VEÍCULOS E MOTORES LTDA, CNPJ: 47.069.869/0001-56**, recebido em 13/05/2026 e protocolado sob o número do Processo Administrativo 992/2026: A empresa foi Habilitada e o resultado da análise do pedido de credenciamento segue abaixo;

Ordem	Categoria Solicitada	Resultado da Análise
1	Mecânica Geral - Veículos Pesados a Diesel	DEFERIDO
5	Sistema Elétrico e Eletrônico	DEFERIDO
8	Funilaria e Pintura	DEFERIDO
12	Ar Condicionado	DEFERIDO
14	Higienização e lavagem	DEFERIDO

2. **THIAGO BANTIM DE SOUZA, CNPJ: 28.826.018/0001-66**, recebido em 19/05/2026 e protocolado sob o número do Processo Administrativo 1016/2026: A empresa foi Habilitada e o resultado da análise do pedido de credenciamento segue abaixo;

Ordem	Categoria Solicitada	Resultado da Análise
9	Borracharia/Alinhamento e balanceamento	DEFERIDO

3. **LD AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ: 30.630.093/0001-07**, recebido em 20/05/2026 e protocolado sob o número do Processo Administrativo 1034/2026: A empresa foi parcialmente Habilitada e o resultado da análise do pedido de credenciamento segue abaixo;

Ordem	Categoria Solicitada	Resultado da Análise
2	Mecânica Geral - Veículos Leves a Gasolina (ou Flex)	DEFERIDO
5	Sistema Elétrico e Eletrônico	INDEFERIDO
7	Retífica de Motores	INDEFERIDO
12	Ar Condicionado	INDEFERIDO

4. **XV - AUTO CENTER SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ: 12.807.499/0001-22**, recebido em 21/05/2026 e protocolado sob o número do Processo Administrativo 1035/2026: A empresa foi parcialmente Habilitada e o resultado da análise do pedido de credenciamento segue abaixo;

Ordem	Categoria Solicitada	Resultado da Análise
2	Mecânica Geral - Veículos Leves a Gasolina (ou Flex)	DEFERIDO
5	Sistema Elétrico e Eletrônico	INDEFERIDO
7	Retífica de Motores	INDEFERIDO
9	Borracharia/Alinhamento e balanceamento	DEFERIDO

12	Ar Condicionado	DEFERIDO
14	Higienização e lavagem	INDEFERIDO

5. **AUTO MECÂNICA CUMIM LTDA, CNPJ: 13.306.197/0001-33**, recebido em 27/05/2026 e protocolado sob o número do Processo Administrativo 1082/2026: A empresa foi parcialmente Habilitada e o resultado da análise do pedido de credenciamento segue abaixo;

Ordem	Categoria Solicitada	Resultado da Análise
1	Mecânica Geral - Veículos Pesados a Diesel	INDEFERIDO
2	Mecânica Geral - Veículos Leves a Gasolina (ou Flex)	DEFERIDO
4	Mecânica Geral - Máquinas Pesadas	INDEFERIDO
5	Sistema Elétrico e Eletrônico	INDEFERIDO
6	Bomba Injetora Diesel e Injeção Eletrônica	INDEFERIDO
7	Retífica de Motores	INDEFERIDO
13	Molejo	INDEFERIDO

6. **GDA COMRCIO DE PNEUS CATANDUVA LTDA, CNPJ: 63.575.579/0001-30**, recebido em 21/05/2026 e protocolado sob o número do Processo Administrativo 1036/2026: A empresa foi parcialmente Habilitada e o resultado da análise do pedido de credenciamento segue abaixo;

Ordem	Categoria Solicitada	Resultado da Análise
2	Mecânica Geral - Veículos Leves a Gasolina (ou Flex)	INDEFERIDO
3	Mecânica Geral - Motocicletas	DEFERIDO
5	Sistema Elétrico e Eletrônico	INDEFERIDO
6	Bomba Injetora Diesel e Injeção Eletrônica	INDEFERIDO
9	Borracharia/Alinhamento e balanceamento	DEFERIDO
11	Tapeçaria e Acessórios Automotivos	INDEFERIDO
12	Ar Condicionado	INDEFERIDO

7. **LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.371.179/0001-00**, recebido em 26/05/2026 e protocolado sob o número do Processo Administrativo 1060/2026: A empresa foi parcialmente Habilitada e o resultado da análise do pedido de credenciamento segue abaixo;

Ordem	Categoria Solicitada	Resultado da Análise
1	Mecânica Geral - Veículos Pesados a Diesel	INDEFERIDO
4	Mecânica Geral - Máquinas Pesadas	DEFERIDO
5	Sistema Elétrico e Eletrônico	INDEFERIDO
6	Bomba Injetora Diesel e Injeção Eletrônica	INDEFERIDO
7	Retífica de Motores	INDEFERIDO
8	Funilaria e Pintura	INDEFERIDO
10	Tornearia e Solda	DEFERIDO
12	Ar Condicionado	DEFERIDO

8. **ROGER IVAN CHICCOTTI, CNPJ: 13.686.235/0001-20**, recebido em 26/05/2026 e protocolado sob o número do Processo Administrativo 1063/2026: A empresa foi Habilitada e o resultado da análise do pedido de credenciamento segue abaixo;

Ordem	Categoria Solicitada	Resultado da Análise
-------	----------------------	----------------------

2	Mecânica Geral - Veículos Leves a Gasolina (ou Flex)	DEFERIDO
---	--	----------

9. **JONATHAN HENRIQUE DA SILVA CATANDUVA LTDA, CNPJ: 42.929.358/0001-43**, recebido em 27/05/2026 e protocolado sob o número do Processo Administrativo 1078/2026: A empresa foi Habilitada e o resultado da análise do pedido de credenciamento segue abaixo;

Ordem	Categoria Solicitada	Resultado da Análise
3	Mecânica Geral - Motocicletas	DEFERIDO

10. **33.958.294 ELIEZER DE SOUZA, CNPJ: 33.958.294/0001-18**, recebido em 27/05/2026 e protocolado sob o número do Processo Administrativo 1081/2026: A empresa foi Inabilitada e o resultado da análise do pedido de credenciamento segue abaixo;

Ordem	Categoria Solicitada	Resultado da Análise
1	Mecânica Geral - Veículos Pesados a Diesel	INDEFERIDO
4	Mecânica Geral - Máquinas Pesadas	INDEFERIDO

11. **BALDUINO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 06.350.700/0001-92**, recebido em 27/05/2026 e protocolado sob o número do Processo Administrativo 1083/2026: A empresa foi parcialmente Habilitada e o resultado da análise do pedido de credenciamento segue abaixo;

Ordem	Categoria Solicitada	Resultado da Análise
2	Mecânica Geral - Veículos Leves a Gasolina (ou Flex)	DEFERIDO
5	Sistema Elétrico e Eletrônico	DEFERIDO
7	Retífica de Motores	DEFERIDO
8	Funilaria e Pintura	INDEFERIDO
9	Borracharia/Alinhamento e balanceamento	DEFERIDO
11	Tapeçaria e Acessórios Automotivos	INDEFERIDO
12	Ar Condicionado	DEFERIDO

12. **M&A COMERCIO DE MANGUEIRAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 30.105.170/0001-00**, recebido em 27/05/2026 e protocolado sob o número do Processo Administrativo 1087/2026: A empresa foi Inabilitada, o resultado da análise do pedido de credenciamento segue abaixo;

Ordem	Categoria Solicitada	Resultado da Análise
1	Mecânica Geral - Veículos Pesados a Diesel	INDEFERIDO
2	Mecânica Geral - Veículos Leves a Gasolina (ou Flex)	INDEFERIDO
3	Mecânica Geral - Motocicletas	INDEFERIDO
4	Mecânica Geral - Máquinas Pesadas	INDEFERIDO
5	Sistema Elétrico e Eletrônico	INDEFERIDO
6	Bomba Injetora Diesel e Injeção Eletrônica	INDEFERIDO
7	Retífica de Motores	INDEFERIDO
8	Funilaria e Pintura	INDEFERIDO
9	Borracharia/Alinhamento e balanceamento	INDEFERIDO
10	Tornearia e Solda	INDEFERIDO
11	Tapeçaria e Acessórios Automotivos	INDEFERIDO
12	Ar Condicionado	INDEFERIDO
13	Molejo	INDEFERIDO



14	Higienização e lavagem	INDEFERIDO
----	------------------------	------------

Os processos originais bem como suas referidas análises estão disponíveis para vistas aos interessados.

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para as interessadas recorrerem da decisão da Comissão de Contratação, nos termos do artigo 165 da lei federal 14.133/2021 e item 6 do edital.

Ato continuo nos termos do item 3.4 do edital, a Comissão Permanente de Contratação se reuniu para informar o resultado das análises dos pedidos de credenciamento realizados após 27/05/2026.

Os pedidos foram protocolados na forma dos processos administrativos e analisados pela Comissão de Contratação, com base nos pareceres técnicos nos termos dos itens 5.1.5; 5.1.6 e 5.2.4, conforme abaixo:

13. **JK AUTO CENTER, CNPJ: 40.211.697/0001-64**, recebido em 28/05/2026 e protocolado sob o número do Processo Administrativo 1091/2026: A empresa foi Habilitada e o resultado da análise do pedido de credenciamento segue abaixo;

Ordem	Categoria Solicitada	Resultado da Análise
2	Mecânica Geral - Veículos Leves a Gasolina (ou Flex)	DEFERIDO
9	Borracharia/Alinhamento e balanceamento	DEFERIDO
10	Tornearia e Solda	DEFERIDO

14. **CANECÃO E RODRIGO ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 02.528.598/0001-11**, recebido em 21/05/2026 e protocolado sob o número do Processo Administrativo 1041/2026: A empresa foi parcialmente Habilitada e o resultado da análise do pedido de credenciamento segue abaixo;

Ordem	Categoria Solicitada	Resultado da Análise
11	Tapeçaria e Acessórios Automotivos	DEFERIDO
12	Ar Condicionado	INDEFERIDO

Os processos originais bem como suas referidas análises estão disponíveis para vistas aos interessados.

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para as interessadas recorrerem da decisão da Comissão de Contratação, nos termos do artigo 165 da lei federal 14.133/2021 e item 6 do edital.

Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente reunião e lavra-se esta ata assinada por todos.

A COMISSÃO:

Everton Nucci Fernandes
Membro

Thiago da Silva Bedin
Membro

Fernanda Bortoloci Rocco
Membro

Rany Augusta Vieira Spada
Membro

Homologação / Adjudicação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, IÇAMENTO, TRANSPORTE E REARRANJO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 5 M³, DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA



SAEC, CONTENDO RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II DE INTERESSE AMBIENTAL PROVENIENTES DAS OPERAÇÕES DE GRADEAMENTO GROSSEIRO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE E DE GRADEAMENTO FINO E DESARENAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE DE CATANDUVA, COM DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS À CGR UNIDADE CATANDUVA

Empresa Vencedora: ESAL EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - VALOR R\$ 120.804,00 (cento e vinte mil e oitocentos e quatro reais);

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.

Marco Antonio Machado – Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
010/2023	HABILITADO	JEFFERSON LOBÃO FLORENTINO	229.***.***-79	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
020/2024	HABILITADO	VALDINEI CARLOS FRANCISCO	277.***.***-84	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
027/2024	INABILITADA	VANUZA ALVES DE SOUSA	246.***.***-03	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e", "f", "g" e "h" do edital.
044/2024	HABILITADO	JEFFERSON LOBÃO FLORENTINO	229.***.***-79	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
045/2024	INABILITADO	JOÃO VITOR RONCHI DIAS	430.***.***-01	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
081/2024	HABILITADO	JEFFERSON LOBÃO FLORENTINO	229.***.***-79	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.



133/2024	INABILITADA	JÉSSICA FERNANDA VERI DE OLIVEIRA	402.***.***-52	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a", "f" e "h" do edital.
001/2025	HABILITADO	JEFFERSON LOBÃO FLORENTINO	229.***.***-79	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
172/2025	HABILITADA	INGRID LETÍCIA TEIXEIRA MARÉ	374.***.***-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
208/2025	HABILITADA	MAISA APARECIDA CARNIEL TEIXEIRA	320.***.***-01	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
012/2026	INABILITADA	DALVA REDIGOLO	279.***.***-51	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
012/2026	HABILITADO	JOSÉ RENATO CALDERARI	490.***.***-60	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
036/2026	HABILITADA	MED PLAN SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	30.838.733/0001-60	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
037/2026	HABILITADA	MED PLAN SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	30.838.733/0001-60	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
038/2026	HABILITADA	MED PLAN SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	30.838.733/0001-60	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2026	HABILITADA	CLARICE MARIA DE AZEVEDO	098.***.***-84	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



042/2026	HABILITADA	MARIA DA GRAÇA VELOSO	063.***.***-70	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2026	HABILITADA	ELIARA PALOMA PALHOTO	345.***.***-62	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2026	HABILITADA	ELAINE CUSTÓDIO BRAGA DA SILVA	254.***.***-98	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2026	HABILITADA	MARIA DE FÁTIMA MENDES PIZZI	118.***.***-30	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2026	HABILITADA	KATIA REGINA GOMES DA SILVA	227.***.***-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2026	HABILITADA	ALESSANDRA LOURENÇO	277.***.***-95	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2026	HABILITADA	LÉIA AUGUSTA DEARO	403.***.***-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
043/2026	HABILITADA	ISABEL CRISTINA NUNES COSTA DE OLIVEIRA	073.***.***-26	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
043/2026	HABILITADA	ROSEMARY GLAD RAVAZI	111.***.***-82	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
043/2026	HABILITADA	GISELDA APARECIDA DO PRADO SIVIERO	159.***.***-85	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



043/2026	HABILITADA	KELLEN CRISTINA GUILHERME	213.***.***-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
043/2026	HABILITADA	ROSANA FRAMAGAL CLÁUDIO	098.***.***-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
043/2026	HABILITADA	NATÁLIA TRAVAGINI DO VALLE	407.***.***-54	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
043/2026	HABILITADA	MARIA EDUARDA VIEIRA DE OLIVEIRA	574.***.***-42	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
043/2026	HABILITADA	BEATRIZ AGILDA RODRIGUES	527.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
043/2026	HABILITADA	LETÍCIA DE OLIVEIRA GREEN	465.***.***-65	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
044/2026	HABILITADO	RAFAEL ALENCAR FÉLIX DE MATOS	423.***.***-44	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
045/2026	INABILITADA	LETÍCIA FERNANDA TEDESCHI	422.***.***-24	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "h" do edital.
045/2026	HABILITADA	CRISTINA LOPES MOREIRA	602.***.***-69	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
046/2026	HABILITADO	PAULO HIROYUKI KUROKAWA	226.***.***-12	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.



046/2026	HABILITADO	HOMERO MARTINS	089.***.***-52	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
046/2026	HABILITADO	FÁBIO WILSON LIMA	102.***.*-**-56	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
047/2026	HABILITADO	PAULO HIROYUKI KUROKAWA	226.***.***-12	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
047/2026	HABILITADO	HOMERO MARTINS	089.***.***-52	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
047/2026	HABILITADO	FÁBIO WILSON LIMA	102.***.*-**-56	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
047/2026	HABILITADO	JEFFERSON LOBÃO FLORENTINO	229.***.***-79	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva – SP, 17 de junho de 2026.

Tiago Ventorine da Silva

Membro

Carla Soncini

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro